



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI N.º 1.413/13

"Autoriza a concessão de Abono Especial de Natal aos Servidores Municipais"

Ivan Zinetti, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um "Abono Especial de Natal", no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, a todos os servidores públicos ativos e inativos, pensionistas, estende-se aos municipalizados do Estado e ACS (Agentes Comunitários de Saúde).

Parágrafo Único – Em vindo a ser concedido o abono de que trata o "caput" deste artigo, sobre ele não incidirá nenhum desconto, nem servirá o mesmo de base a qualquer contribuição, ainda para fins de previdência social.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão dotações próprias do orçamento vigente, podendo as mesmas serem suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. "João Manzano", 11 de **Dezembro** de 2013.



IVAN ZINETTI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume na data supra.



FABIO ROBERTO PAGAMISSE
Secretário Municipal de Administração